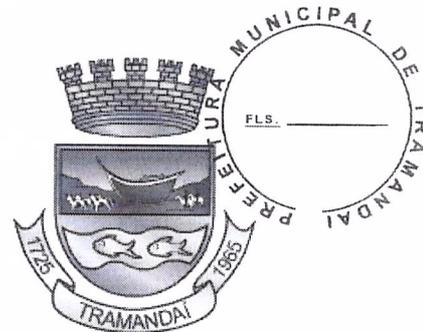


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030 – licitacoes.tramandai@gmail.com



www.tramandai.rs.gov.br

À

HOFFMEISTER EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

OFÍCIO Nº 161/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Tramandaí, 19 de maio de 2025.

Senhore licitante:

Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto ao seu pedido de informações protocolado sob o nº 21.711/2025 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Memorando 047/2025 emitido pelo Departamento de Engenharia, informamos que seu pedido de informações foi RESPONDIDO.

Segue, em anexo, o referido memorando.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Manoela Cezimbra Padilha
Agente de Contratação
Portaria 325/2025

Memorando nº 47/2025

De: Departamento de Engenharia

Para: Setor de Licitações

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTOS EDITALÍCIOS
LTDA., no Pregão Eletrônico nº077/2025

A Resolução n.º 0218/1973 do CONFEA define as atribuições dos profissionais de engenharia, conforme a modalidade com que trabalham. Assim sendo:

Art. 8º – Engenheiro Civil

Compete ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades 1 a 18 do artigo 1º, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, aeroportos, sistemas de transportes, abastecimento de água e de esgotos, portos, barragens, drenagem e irrigação, bem como aos serviços afins e correlatos.

Para os fins a que se destina esta resposta, informamos que as atividades de número 13 e 14 do Art. 1º são:

13 – Execução de obra e serviço técnico

14 – Fiscalização de obra e serviço técnico

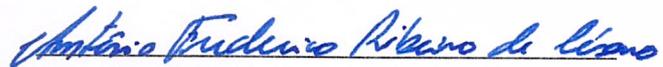
Portanto, o engenheiro civil pode atuar em obras e serviços correlatos à sua formação, e é aí que se insere a parte elétrica de baixa tensão de edificações, desde que esteja associada ao projeto de construção civil (por exemplo, instalações elétricas prediais residenciais ou comerciais de pequeno porte).

Havia também ainda um entendimento antigo do Sistema CONFEA/CREA (Parecer Normativo nº 12/1975) que permitia engenheiros civis projetarem ou executarem instalações elétricas de baixa tensão até 75 kVA, que são consideradas instalações prediais típicas. Este parecer foi revogado, e atualmente não há uma resolução formal vigente que mantenha esse limite de 75 kVA. Por oportuno, comente-se que muitos profissionais ainda têm essa compreensão em limitar sua atuação até 75kVA.

No caso em tela, contudo, deve-se ter em conta que historicamente as instalações elétricas da Feira do Peixe em Tramandaí corriqueiramente têm registrado consumos bem superiores a 75kVA, em ordem de grandeza (por exemplo, a última feira registrada em 2023 indicou o consumo de uma potência próxima a 200kVA) e assim sendo, em prol da segurança da festa, dos expositores, dos comerciantes, dos visitantes e dos munícipes decidiu-se que o texto do Pregão Eletrônico indicasse explicitamente engenheiros eletricitas e/ou técnicos.

Tramandaí, 19 de maio de 2025.

Antônio Frederico Ribeiro de César
Engenheiro Eletricista
CREA-RS 092487
PMT



Antônio Frederico Ribeiro de César
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
CREA/RS 92487